



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Obras - SUPEL-COOBR1

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90598/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.006415/2023-10

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído (TSD), Drenagem, Obra de Arte Corrente e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-010; trecho da Estaca 136+0,00 - Estaca 2284+0,00 Rua Amapá (Mirante da Serra), segmento: Estaca 1200+0,00 á Estaca 2284+0,00, com extensão de 21,68 km, referente ao Lote 02, com o fito de atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que em virtude da decisão anteriormente proferida que habilitou a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.666.201/0001-34**, foi reformada através da **Decisão proferida na Ata do dia 03/06/2026**, no qual deu provimento as alegações recursais interpostas pelas empresas **CONSTRUTORA GBM LTDA** e **OLIVEIRA ENGENHARIA - LTDA** em face da decisão que declarou classificada e habilitada a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**.

Contudo, inconformada com a decisão reformada a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, impetrou Mandado de Segurança.

Dessa forma, cumpre esclarecer que, **houve determinação judicial, para:**

- 1. Suspende os efeitos da decisão administrativa proferida em 03/06/2026, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90598/2025/SUPEL/RO, na parte em que inabilitou a impetrante MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;**
- 2. Determinar o restabelecimento provisório da habilitação da impetrante no certame, até ulterior deliberação deste Juízo, sem exigência de apresentação de plano de recuperação judicial homologado como condição automática de habilitação, desde que observados os demais requisitos editalícios legalmente exigíveis e demonstrada, por meios objetivos, sua capacidade econômico-financeira, técnica e operacional;**
- 3. Determinar que os impetrados se abstenham de praticar atos destinados à adjudicação, homologação ou contratação em favor de terceiros, quando fundados na inabilitação ora suspensa, até ulterior deliberação judicial ou até que seja assegurado o efetivo cumprimento desta decisão.**
- 4. Por ora, deixo de determinar a suspensão integral da Concorrência Eletrônica nº 90598/2025/SUPEL/RO, por se tratar de medida mais gravosa ao interesse público, mostrando-se suficiente, neste momento, o restabelecimento provisório da**

habilitação da impetrante e a suspensão dos efeitos do ato administrativo impugnado.

(...)

Esclarecemos que em virtude da decisão reformada na Ata do dia 03.06.2026, voltou a fase do certame para convocar a próxima licitante na ordem de classificação, no qual a empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.666.009/0001-40 foi declarada classificada e habilitada.

Diante disso, o sistema Comprasnet, abriu prazo recursal, no qual colecionamos aqui os prazos aberto pelo próprio sistema Comprasnet:

DATA RECURSO: 22/06/2026

CONTRARRAZÃO: 25/06/2026

DECISÃO: 14/07/2026

Posto isto, informamos que ao encerrar o prazo recursal, o sistema Comprasnet permiti voltar a fase, assim, promover o restabelecimento provisório da habilitação da impetrante **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, cumprindo assim por parte dos impetrados a determinação judicial até ulterior deliberação pela Corte de Justiça.

Permanecendo assim o certame licitatório **SUSPENSO “SINE DIE”**, até ulterior deliberação pela Corte de Justiça.

Observação: O sistema COMPRASNET não permiti suspender neste momento, por isso a obrigatoriedade do agendamento da reabertura para o dia 29/06/2026, às 10h(horário Brasília). No entanto, informamos que o mesmo permanecerá suspenso "SINE DIE".

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2026.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Licitação de Obras - SUPEL/RO

Portaria nº 120 de 19 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 26/06/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73781845** e o código CRC **6C1A456D**.